

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
GABINETE DO REITOR

ATO DA REITORIA Nº 125/89

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições e em cumprimento a Lei nº 3.998 de 15 de dezembro de 1961, e considerando a reivindicação histórica e legítima da comunidade universitária em favor da criação da Rádio Universidade de Brasília,

R E S O L V E :

I - Criar o CENTRO DE PRODUÇÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS - RÁDIO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (RAD), como Centro de custo, temporariamente vinculado ao Gabinete do Reitor.

II - O RAD terá por objetivos básicos:

a) Produzir programas radiofônicos de caráter educativo, informativo e cultural de interesse da comunidade em geral, particularmente da Universidade de Brasília;

b) Servir como laboratório de práticas para estudantes dos diversos cursos da UnB, em especial Comunicação, Educação, Artes e Engenharia;

c) Promover e incentivar pesquisas básicas e tecnológicas nas áreas que envolvam a atuação radiofônica.

III - O RAD terá sua administração superior constituída pelos seguintes órgãos:

a) Conselho Diretor

b) Diretoria

c) Conselho de Produção e Programação

IV - Provisoriamente, até a aprovação de seu Regimento Interno, pelo Conselho Universitário, o Conselho Diretor funcionará como órgão consultivo da Diretoria, sendo ambos responsáveis pela elaboração, no prazo de 02 (dois) meses, de uma proposta de Regimento Interno do RAD e de um plano de instalação do RAD.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
GABINETE DO REITOR

V - Caberá à Diretoria, além das atribuições inscritas no item anterior, ser responsável pela direção dos trabalhos do Conselho Diretor e pela viabilização das propostas dirigidas à instalação do RAD, gerindo recursos e instrumentos compatíveis com sua atribuição e objetivos.

VI - O Conselho de Produção e Programação, responsável pela definição dos processos básicos de produção e programação que deverão nortear o RAD, será indicado pelo Conselho Diretor e pela Diretoria, provisoriamente, até a aprovação do Regimento Interno do RAD, segundo critérios de participação democrática de todos os setores envolvidos diretamente com a produção radiofônica.

VII - Para cumprir um mandato provisório de 06 (seis) meses, o Reitor deverá nomear, um Conselho Diretor composto de 6 pessoas.

VIII - Para cumprir um mandato provisório de 06 (seis) meses, o Reitor deverá nomear, para compor a Diretoria:

- a) Um Diretor;
- b) Um Coordenador de Produção;
- c) Um Coordenador de Treinamento e Capacitação; e
- d) Um Coordenador de Articulação Interna e Eventos Culturais.

IX - Este Ato entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1989



CRISTOVAM BUARQUE  
Reitor

c.c.: TODOS OS CENTROS DE CUSTO.